



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.978, DE 21 DE MAIO DE 2.004.

(Projeto de Lei do Executivo nº 022/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA P.M.L.**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO
PROGRAMA CAPS, AQUISIÇÃO DO
IMÓVEL QUE MENCIONA, DÁ
DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO E AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

HERCULANO PINTO FILHO

MG1398-JP

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Município adere ao Programa Federal do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, que deverá ser implantado no prédio da Av. Pedro Sales, cuja aquisição à Rede Ferroviária Federal S/A, fica autorizada pelo preço de avaliação, procedida pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º -O próprio Municipal será denominado “Dr. José Cezar de Moraes”, como homenagem do Município a esse grande benemérito da psiquiatria, recentemente falecido e que tanto ajudou a saúde pública, inclusive de Lavras.

Art. 3º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor e dotação abaixo especificados:

Dotação orçamentária: 02.14.01-1030202123.058-4.4.90.61.00

Valor: R\$ 101.080,70

Parágrafo único – Os recursos para a abertura do crédito especial previsto neste artigo serão resultados da anulação parcial da dotação abaixo:

Dotação orçamentária: 02.14.01-1030102104.143-3.3.90.36.00

Valor: R\$ 101.080,70

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de maio de 2.004

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

